

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/06/2022 | Edição: 121 | Seção: 2 | Página: 20

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Habitação

COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O COORDENADOR DO COMITÊ NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.577 - MDR/GM, de 1º de junho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 59000.014768/2020-65, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (GT-SiMaC), para o exercício 2022-2023.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é destinado a:

I - acompanhar a implementação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat; e

II - assessorar tecnicamente a implementação e operacionalização do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC).

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

II - Caixa Econômica Federal;

III - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

IV - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção;

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção; e

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 1º A Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação (CTECH), exercida pela Secretaria Nacional de Habitação, será responsável pela coordenação administrativa, organização da pauta e apoio logístico do GT-SiMaC.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Coordenador ou a requerimento da metade dos seus membros.

§ 1º O quórum de reunião no Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá caráter consultivo.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho, são:

I - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

a) Mauricio Péricles Pereira, titular; e

b) Fernando Antônio Leite Goulart, suplente;

II - Caixa Econômica Federal:

a) Sílvia Regina Merendas Raymundo, titular; e

b) Fabricia de Souza Oliveira, suplente;

III - Fórum dos Gerentes de Programas Setoriais da Qualidade do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

a) Luiz Antonio Martins Filho, titular; e

b) Mauro Seabra, suplente;

IV - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção:

a) Rodrigo Navarro, titular; e

b) Luiz Cláudio Pinto, suplente;

V - Associação Nacional de Tecnologia do Ambiente Construído:

a) Patrícia Elizabeth Gomes Barbosa, titular; e

b) Lucia Helena de Oliveira, suplente;

VI - Câmara Brasileira da Indústria da Construção:

a) Lydio Bandeira, titular; e

b) Walter Segond Vasconcelos, suplente;

VII - Comitê Brasileiro da Construção Civil da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

a) Mario William Esper, titular; e

b) Lilian Sarrouf, suplente.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá caráter temporário e duração de um ano, contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

ALFREDO EDUARDO DOS SANTOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.